

Recinto da Feira de Carrazeda de Ansiães

**28ª Feira da
Maçã, do Vinho
e do Azeite**

Celebremos ao sabor
do que é nosso

MAÇÃ . VINHO . AZEITE . GASTRONOMIA . MÚSICA . ANIMAÇÃO . MERCADO DE PRODUTORES

 29 AGO D.A.M.A.	 30 AGO XUTOS & PONTAPÉS	 31 AGO JOÃO PEDRO PAIS
---	---	---

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO :

TASQUINHAS



Organizada anualmente no último fim-de-semana de agosto, a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães.

Esta feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as atividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma mostra da produção local e elemento determinante para a promoção e divulgação dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maçã, Vinho e Azeite.

As presentes Normas de Funcionamento visam regular a concessão de espaços de bares e tasquinhas, na vigésima quinta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite que decorre, de 29 a 31 de agosto de 2025.

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no recinto da feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 29 e 31 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

1. O **Horário de Funcionamento** da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite será o seguinte:

- 29 de agosto (sexta-feira) - 17h00 às 00h00
- 30 de agosto (sábado) - 14h00 às 00h00
- 31 de agosto (domingo) – 14h00 às 00h00

2. O **Horário do Secretariado** do evento é o seguinte:

- 28 de agosto (quinta-feira) – 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 19h00
- 29 de agosto (sexta-feira) – 8h30 às 00h00
- 30 de agosto (sábado) - 13h30 às 00h00
- 31 de agosto (domingo) - 13h00 às 00h00

3. Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da feira, devendo a montagem estar concluída até às **12h00 do dia 29 de agosto (sexta-feira)**. Só é permitida a desmontagem dos módulos após as **02h00 do dia 31 de agosto**. Todos os módulos deverão ser desocupados até às **12h00 do dia 1 de setembro**. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espetáculos musicais, no último dia de feira.

4. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respetivas alterações.

Artigo 4º - Áreas de Venda

1. A vigésima sexta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de venda e bebidas e alimentação (ver planta anexa):

Espaço 2 (TENDA DA ALIMENTAÇÃO):

c. - 2 **tasquinhas** com 4mx3m

2. Características das Tasquinhas,

2 Tasquinhas de 4mx3m dispostas em linha perfazendo um total de 24 metros lineares de estruturas. As armações modelares são estruturadas com perfil de alumínio e em módulos de encaixe de melanina de cor branca ou faia em ambas as faces, com estrado de madeira revestido de linóleo. Instalação elétrica em quadros trifásicos e focos interiores para iluminação. Decoração exterior da superfície em vinil decorado com lettering personalizado. Interior da tasquinha equipado com **lava loiças e exaustor**.

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

1. A inscrição para os 2 **tasquinhas (Espaço 2.c)** está sujeita a apresentação de proposta. A proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, no Gabinete de Apoio ao Município, em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de 150,00€.
2. A abertura das propostas será efetuada, em **ato público, no dia 17 de julho (quinta-feira)** a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal, **pelas 14h00**. O valor da proposta é determinante na opção de escolha do módulo, o primeiro a escolher será o que apresentar o valor mais elevado. Em caso de valores idênticos será determinante para a escolha do módulo a data de entrada da proposta na Câmara Municipal. Posteriormente será comunicado a todos os intervenientes a data e hora da reunião, no local da feira, para escolha do módulo do bar.
3. Além do valor da proposta na atribuição da tasquinha é determinante para a escolha dos interessados a apresentação de ementas que valorizem a gastronomia local e regional, dando preferência a pratos típicos que incluam os produtos produzidos localmente.

Artigo 6º - Inscrições

1. A apresentação de propostas deve ser realizada da seguinte forma:
 - Preenchimento de formulário próprio, disponível no site do Município de Carrazeda de Ansiães ou no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal;
 - Base mínima de licitação 150,00€;
 - Entrega de proposta em carta fechada no Gabinete de Apoio ao Município **até ao dia 15 de julho, a carta deverá estar fechada, selada e rubricada sobre o fecho**;
 - Abertura das propostas no dia **17 de julho, pelas 14h00**, no Salão Nobre da Câmara Municipal;
 - Para cada tipo de espaço deverá ser apresentada uma proposta em ficha unitária. Não serão

consideradas as fichas de inscrição que não estejam totalmente preenchidas.

- Os proponentes que pretendam concorrer a mais do que um espaço, bares do recinto de espetáculos, tasquinhas ou bar da tenda Djs, podem fazê-lo, no entanto a possibilidade de segunda escolha está sujeita à não existência de propostas por parte de outros concorrentes.
 - Pagamento dos valores propostos até ao dia **23 de julho**, O pagamento da proposta poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancaria (NIB 003502070000025353015) ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães. Caso opte pela transferência bancaria terá de ser enviado comprovativo, identificando o bar/tasquinha (referência ao lettering), para o seguinte email: feiramacavinhoazeite@cmca.pt ;
 - Escolha presencial, no espaço da Feira, dos módulos de bar e tasquinha a realizar no dia **27 de agosto, pelas 15h00**;
 - Ocupação dos módulos a partir do dia 28 de agosto.
2. A inscrição obriga à aceitação destas normas e demais diretivas emanadas pela organização.
3. Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

1. O arranjo e a decoração interna dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.
2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.
3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.
4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
5. Não será permitido a colocação de qualquer tipo de estrutura de apoio no espaço externo do bar ou tasquinha.
6. Os bares destinam-se exclusivamente à venda de bebidas não sendo permitida a venda de produtos alimentares.
7. É expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de estruturas no espaço exterior dos bares.
8. Não é permitido ao expositor fechar o modulo durante o horário de funcionamento da feira, sob pena de ser excluída a sua participação no ano seguinte.
9. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.
10. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.
11. Nos Bares e Tasquinhas deverá ser afixado de forma visível a tabela de preços a praticar assim como um cartaz com o seguinte texto, “proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores”

12. No seguimento da publicação da [Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro](#), os estabelecimentos de restauração e bebidas, passarão a estar impedidos de utilizar e disponibilizar louça de plástico de utilização única. Assim ficam proibidos de utilizar e disponibilizar copos, talheres, palhinhas, pratos, tigelas e palhetas de plástico descartável, devendo, ao invés, utilizar louça reutilizável ou, em alternativa, louça em material biodegradável.

13. Os expositores terão de cumprir as regras de higiene e segurança alimentar nacionais, conforme legislação em vigor (Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar para a Pequena Restauração e Bebidas)

Artigo 8 – Serviços de Apoio/Organização

- 1.** O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.
- 2.** A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.
- 3.** É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.
- 4.** A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da Feira.
- 5.** A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.
- 6.** A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
- 7.** A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.
- 8.** Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.
- 9.** Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.
- 10.** É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.
- 11.** Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.